

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Ipameri/GO e JULIANA EDUARDO BATISTA.

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

### DAS PARTES:

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, carteira de identidade nº RG nº 1400045-2840413 SSP/GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e JULIANA EDUARDO BATISTA, residente e domiciliado na Rua 10, Qd 05, Lt 18, Vila Dionizia, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 731.902.761-53, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4792740, expedida pela DGPC-GO, doravante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2022, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de VISITADORA , para carga horária de até 40 horas semanais conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 01/03/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante a liberação pelo CONTROLE INTERNO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

<b>Unid.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte dos Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD./ Descrição</b>
1601	08.243.0122.2221 MANUTENÇÃO DO PETI	100 129	Recursos Próprio Transf. FNAS	20222765 20222766	339036 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº 001/2022.
- executar tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.
- Atender aos princípios básicos da administração pública, atentando-se sempre para o desenvolvimento das atividades dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com os termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Ipameri - GO, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIANA PIMENTA PACHECO**  
**CONTRATANTE**

**JULIANA EDUARDO BATISTA**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1 (nome e CPF):

Testemunha 2 (nome e CPF):